



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de Santo Antônio do Leste de contratar empresa especializada para execução de serviços de construção e/ou reforma de pontes de madeira em estradas vicinais, com fornecimento exclusivo de mão de obra pela contratada e utilização de madeira disponibilizada pela Administração Municipal, visando à manutenção da trafegabilidade das vias rurais e ao atendimento das necessidades públicas municipais.

O objeto desta contratação envolve serviços especializados de engenharia e carpintaria, incluindo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais complementares adequados (como pregos, parafusos, vigas, pilares e pranchas) e execução técnica detalhada das estruturas de pontes, considerando as dimensões e características de cada localidade.

Considerando que cada ponte possui características únicas de extensão, largura, tipo de madeira e condições do terreno, o cálculo do valor da contratação não pode ser padronizado com base em parâmetros gerais de mercado. Para assegurar transparência, economicidade e compatibilidade com a complexidade técnica, o valor foi estimado com base na Tabela SINAP – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, considerando:

- Mão de obra especializada e qualificada, com referência a custos unitários de serviços de carpintaria e construção de estruturas de madeira;
- Materiais complementares (pregos, parafusos, vigas, pilares e pranchas), calculados conforme preços de referência do SINAP;
- Deslocamento da equipe técnica para atuação em estradas vicinais e custos logísticos associados;
- Complexidade técnica de cada construção ou reforma, incluindo dimensões, condições do terreno e particularidades locais;
- Garantia de que as pontes construídas ou reformadas suportem o tráfego previsto, atendendo às normas técnicas de engenharia aplicáveis.

Dessa forma, a dispensa de licitação se justifica pelo valor da contratação, uma vez que este reflete diretamente o custo real da obra, incorporando não apenas os custos de execução, mas também a especialização técnica indispensável, a segurança das estruturas e a eficiência na utilização dos



recursos públicos, assegurando que o serviço será realizado dentro das especificações técnicas e das necessidades do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A fundamentação legal para a contratação direta encontra-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 75, inciso II, que permite a dispensa de licitação quando a escolha do contratado depende de notória especialização ou singularidade do serviço, garantindo que o valor pago seja compatível com a complexidade técnica exigida, evitando prejuízos ao erário e assegurando economicidade, eficiência e efetividade na execução do objeto.

A utilização da tabela SINAP como referência para estimativa de custos proporciona transparência, objetividade e fundamentação técnica ao valor contratado, atendendo aos princípios da administração pública e garantindo que a contratação seja realizada de forma responsável e segura.

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta é permitida quando a especificidade do serviço ou padrão de desempenho exige a escolha de empresa com notória especialização, sendo o valor um critério determinante para a justificativa da dispensa, já que reflete a complexidade técnica do serviço, os insumos utilizados e a eficiência na execução das obras, fundamentado na referência de custos do SINAP.

Neste contexto, a contratação direta de empresa especializada assegura que os serviços serão executados de forma segura, eficiente e com garantia de durabilidade das pontes, permitindo ao Município atender às demandas de transporte rural e escoamento agrícola, sem comprometer a economicidade e a responsabilidade fiscal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A contratação de empresa especializada para construção e/ou reforma de pontes de madeira é essencial para o Município de Santo Antônio do Leste-MT, pois garante:

- Segurança e durabilidade das estruturas construídas ou reformadas;
- Eficiência econômica e técnica na execução das obras, com base em referência de custos confiável (SINAP);



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

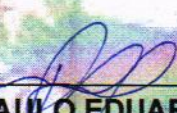
FLS
RUB

39

- Atendimento às necessidades da população e do escoamento da produção agrícola;
- Adequação do valor contratado à complexidade e especificidade do serviço, respeitando o princípio da economicidade e evitando desperdício de recursos públicos;
- Cumprimento das normas técnicas de engenharia e boas práticas de construção em madeira;
- Garantia de continuidade do tráfego e da conectividade entre comunidades rurais.

Diante disso, a contratação direta de empresa especializada encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, sendo medida imprescindível para o atendimento do interesse público e para assegurar que o valor investido reflita a qualidade, eficiência e segurança necessárias à execução das pontes de madeira em estradas vicinais do Município, com fundamentação técnica baseada na tabela SINAP.

Santo Antônio, do Leste - MT, 02 de março de 2026.


PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS

SECRETARIO MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

PORTARIA N° 704/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00247/26	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	27/02/2026
Descrição		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Sector Solicitante	COORDENADORIA DE VIACAO	
Centro de Custo	20 COORDENADORIA DE VIACAO	
Placa		

Observação

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção e/ou reforma de pontes de madeira em estradas vicinais do Município de Santo Antônio do Leste/MT, com fornecimento exclusivo de mão de obra pela contratada e utilização de madeira disponibilizada pela Administração Municipal, visando à manutenção da trafegabilidade das vias rurais e ao atendimento das necessidades públicas municipais.

Item	Cód. Produto	Cód.TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec. C. Custo
	Descrição Detalhada do Produto					Observação
1	001.038.164	00021362	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, COM FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE MÃO DE OBRA PELA CONTRATADA E UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DISPONIBILIZADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DAS VIAS RURAIS E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS.	SER	1	0 20

Presidente

Secretário

Almoxarifado

FLS
RUB

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
CNPJ : 04.217.362/0001-90

FLS
RUB

43
Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00247/26	27/02/2026	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO
02/03/2026	19/03/2026	COORDENADORIA DE VIACAO
		RESPONSÁVEL
		PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.038.164 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES DE MADEIRA EM ES	SER	1
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32487	LUCIANO E. D. SOARES LTDA	75.348,65	75.348,65
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL
32487	LUCIANO E. D. SOARES LTDA	75.348,65	75.348,65
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		75.348,65	75.348,65

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
32487	LUCIANO E. D. SOARES LTDA 54.075.920/0001-06	75.348,65

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
32487	LUCIANO E. D. SOARES LTDA	75.348,65
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		75.348,65

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo